

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C Ã O No. 10 /93

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, assim como a verba de representação de seu Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - A Remuneração atribuída ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, é reajustada em 28,37% (Vinte e Oito ponto Trinta e Sete por Cento) e passa a ser de Cr\$ 8.665.256,00 - Oito Milhões Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros - dividida em partes Fixa e Variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 2o. - A Parte Variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Parág. 1o. - O valor de cada reunião ordinária se obtém dividindo-se o total da Parte Variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parág. 2o. - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 4 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Leis Vigentes.

Art. 3o. - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como Verba de Representação o valor de Cr\$ 5.772.264,00 - Cinco Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros - correspondente a 2/3 do subsídio do vereador.

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwang
Presidente

APROVADO EM 26/05/93
Projeto Lei N.º 10/93

[Handwritten signatures and notes]
Fúlvio Cardoso
Amil
Luiz
Diagane
Rubens Iwang